Maria das Graças S. Carvalho
Chefe de Gabinete

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

SANCIONADO
Em 27/03/06

LEI Nº 733/2006 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

PUBLICADO
Em 27/03/06

"Altera a redação e acrescenta parágrafo ao Artigo 4° da Lei Municipal n° 688/2004, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DO BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 4° da Lei Municipal n° 688/2004 de 27 de outubro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - O Município de Muritiba, através da Secretaria Municipal de Educação, firmará anualmente convênio com a Associação Muritibana da Terceira Idade Viver Melhor, para a destinação de recursos mensais no valor de R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O valor dos recursos destinados, poderá ser corrigido anualmente, de acordo com os índices aplicáveis à espécie.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da dotação orçamentária própria do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizando a, mediante Decreta, fazer as alterações e abrir créditos necessários ao seu cumprimento.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 27 de março de 2006.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 384
Em 06/04/2006
Edson da Silva Co
Aux. Administrativo